

REGULAMENTO DOS DEBATES DA 7ª SEMANA INSTITUCIONAL

CONSIDERANDO a previsão de que a 7ª Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná ocorrerá de 11 a 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que as proposições aprovadas pelos magistrados do trabalho do Paraná possuem importante impacto na jurisdição, servindo como referências doutrinárias e jurisprudenciais;

CONSIDERANDO o necessário aprimoramento do debate institucional entre os magistrados do trabalho da 9ª Região, ante sua importância e seus efeitos;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de mecanismos que propiciem maior participação de magistrados nos debates relativos à Semana Institucional, tanto em relação à apresentação de teses, quanto à formulação de ideias;

CONSIDERANDO as experiências verificadas nas Semanas Institucionais anteriores,

O Conselho da Escola Judicial do TRT da 9ª Região resolve aprovar o seguinte Regulamento dos debates da 7ª Semana Institucional:

Aspectos Gerais

Art. 1º Os membros do Conselho Administrativo da Escola Judicial do TRT-PR comporão automaticamente a Comissão Organizadora da 7ª Semana Institucional da Magistratura do Trabalho do Paraná, sob a coordenação do Diretor e do Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Os debates institucionais, que integram a Programação da 7ª Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná, ocorrerão exclusivamente durante uma única sessão plenária, no Auditório Pedro Ribeiro Tavares, na sede do TRT-PR, em Curitiba, das 9h30 às 12h30 e das 14h às 17h30 do dia 14 de setembro de 2017.

Art. 3º Os debates institucionais serão realizados a partir das teses apresentadas pelos magistrados, através das quais serão formados os eixos temáticos.

§ 1º As teses deverão, preferencialmente, tratar dos temas relativos ao PLC 28/2016 que trata da Reforma Trabalhista e que se encontra tramitando no Congresso Nacional.

§ 2º As teses também poderão tratar de tema de grande relevância para a magistratura do trabalho do Paraná, mesmo que não compreendido no âmbito definido no § 1º.

Apresentação das Teses

Art. 4º As teses serão submetidas à Comissão Científica, exclusivamente por intermédio de e-mail encaminhado à Escola Judicial (escolajudicial@trt9.jus.br), a partir de 14 de julho até 14 de agosto de 2017.

Art. 5º A elaboração das teses deverá observar os seguintes requisitos formais:

I – utilização do editor de texto Microsoft Word ou equivalente;

II – fonte Times New Roman, estilo normal, tamanho 12, espaçamento simples entre as linhas, margens superior, inferior e direita com 2,5 cm e margem esquerda com 3 cm;

III – apresentação em separado de uma ementa com, no máximo, dez linhas;

IV – apresentação da tese propriamente dita com extensão mínima de quinze (15) linhas e máxima de 5 (cinco) laudas, excluídos desse limite o resumo e a ementa;

V – indicação do(s) autor(es) e responsável pela sua defesa perante a Comissão Temática; e

VI – indicação do endereço eletrônico destinado a receber a comunicação de aceitação ou rejeição das teses.

§ 1º Cada magistrado poderá apresentar, no máximo, duas teses. O autor da tese estará automaticamente inscrito para defendê-la oralmente na Plenária.

§ 2º Serão admitidas teses conjuntas, com no máximo dois magistrados, observando-se o limite referido no § 1º, sendo que apenas um dos autores deverá ser indicado para a respectiva apresentação.

§ 3º A Comissão Científica poderá aglutinar teses que versarem sobre o mesmo objeto, submetendo aos autores a redação final para aprovação, observado o parágrafo anterior.

Art. 6º Serão rejeitadas pela Comissão Científica, mediante decisão fundamentada, as teses que não cumprirem os requisitos formais previstos no artigo anterior ou não puderem ser inseridas nos referidos eixos temáticos previstos no art. 3º.

§ 1º A Comissão Científica concederá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o magistrado corrigir os requisitos formais não observados.

§ 2º A decisão da Comissão Científica que rejeita a tese com base nesse artigo é irrecorrível.

§ 3º A Comissão Científica poderá limitar o número de teses a ser debatido durante a 7ª Semana Institucional com vistas a adequar o tempo necessário para debate e aquele disponível.

§ 4º Na hipótese de ser necessária a limitação do número de teses, a escolha se dará por votação por todos os magistrados do trabalho da 9ª Região, por meio de escrutínio virtual organizado pela Escola Judicial.

Art. 7º A Escola oferecerá ao magistrado, no período de 14 de julho a 10 de agosto de 2017, orientação pedagógica para a elaboração das teses.

Art. 8º O Conselho Administrativo da Escola Judicial constituirá, virtualmente, Comissão Científica até 10 de agosto de 2017. A Comissão Científica será formada por quatro magistrados, incluídos o Coordenador e o Diretor da Escola, que a presidirá. À Comissão Científica incumbirá apreciar as teses.

§ 1º A Comissão Científica deverá iniciar seus trabalhos a partir de 15 de agosto e concluí-los, impreterivelmente, até 23 de agosto de 2017, compreendidos, nesse período, os prazos para correção e aglutinação de teses e, eventual escrutínio para limitação do número de teses.

§ 2º Até o dia 24 de agosto de 2017, a Comissão Científica apresentará a relação das teses admitidas e os respectivos autores.

Assembleia Geral

Art. 9º Todos os magistrados estarão automaticamente inscritos para a Assembleia Geral relativa aos debates e votação das teses.

§ 1º A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico da Escola Judicial. Comporão a Mesa dos Trabalhos, o Diretor, Coordenador Acadêmico, um relator e um magistrado debatedor escolhido pela Comissão Científica.

§ 2º A função do magistrado debatedor será apresentar críticas à tese apresentada.

§ 3º Serão admitidas emendas às teses, inclusive as que alterem seu sentido original. Havendo modificação parcial da tese, em face das emendas apresentadas, caberá ao autor promover a adaptação do texto, a fim de que corresponda, de forma compreensível, à posição aprovada, podendo o autor solicitar a exclusão de sua autoria; hipótese em que, a tese passará a ter a autoria da própria plenária, incumbindo ao Coordenador Pedagógico sua nova redação.

§ 4º As emendas que alterem o sentido original da tese poderão ser apresentadas exclusivamente por escrito até às 12h do dia 12/09/2017 (para o e-mail da Escola Judicial - escolajudicial@trt9.jus.br). Serão permitidas emendas orais, durante a Assembleia Geral, desde que não desnaturem o sentido original da tese.

Art. 10. Após a defesa da tese, que não poderá exceder de 10 min, o magistrado debatedor terá 5 min para formular críticas e emendas à tese apresentada. Em seguida, seguirão os debates, franqueando-se a palavra por, no máximo, 5 min a, no máximo, quatro (4) magistrados por ordem de inscrição, com preferência àquele que ainda não tenha se manifestado. O Presidente da sessão poderá aumentar o número de manifestações, diante da relevância do tema.

Parágrafo único. A tese será aprovada quando obtiver, concomitantemente, maioria simples (metade mais um) dos magistrados de, pelo menos, dois segmentos da Justiça do Trabalho do Paraná (desembargadores, juízes titulares e juízes substitutos) presentes.

Art. 11 As teses aprovadas pela Assembleia Geral representarão a posição oficial dos Juízes do Trabalho da 9ª Região.

Art. 12 Tanto as teses aprovadas, quanto as não aprovadas, serão publicadas na Revista Eletrônica da Escola Judicial, com a observação acerca de sua aprovação ou não, bem como o respectivo quórum.

Das Horas de Formação

Art. 13 Além das horas de formação decorrentes da participação do magistrado durante as atividades previstas para a 7ª Semana Institucional, serão destinadas ao magistrado e computadas no segundo semestre de 2017:

- 5 horas no caso de ter tese admitida pela Comissão Científica;
- 5 horas no caso de defender a tese perante a Assembleia Geral, se for o caso, mesmo que não seja aprovada;
- 3 horas no caso de participar como magistrado debatedor, por tese, sendo permitida sua participação como debatedor em, no máximo, duas teses, desde que não haja outro magistrado interessado;
- 2 horas para o magistrado que apresentar emenda por escrito e defendê-la durante a Assembleia Geral;
- 6 horas pela publicação da tese na Revista Eletrônica na Escola.

Parágrafo único. O magistrado que apresentar a tese em co-autoria terá computadas pela metade as horas acima especificadas.

Disposições Finais

Art. 14 A Comissão Científica sistematizará as conclusões a partir dos Relatórios de Discussões e Propostas aprovadas pela plenária dos debates institucionais da 7ª Semana Institucional da Magistratura do Trabalho do Paraná e será responsável pelo encaminhamento das proposições à Administração do Tribunal, até 30 de outubro de 2017, para que tome as providências que entender viáveis e convenientes.

Art. 15 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Científica.